

LEI 1.430/99, DE 28 DE ABRIL DE 1999.

Concede Subvenção à Liga Monlevadense de Futebol.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pôr seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida subvenção no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) à Liga Monlevadense de Futebol.

Art. 2º A subvenção estipulada nesta Lei tem suporte no Art. 7º da Lei Orçamentária Vigente e destina-se a apoio para realização dos campeonatos de futebol Infanto Juvenil, Infantil e da segunda divisão, a serem promovidos a partir de março de 1999.

Art. 3º A Entidade subvencionada deverá prestar contas detalhadas do valor recebido, com os respectivos comprovantes.

Parágrafo único – A inobservância do disposto no caput deste artigo acarretará a vedação de liberação de qualquer valor futuro.

Art. 4º Os recursos correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 08.46.224.2046-3.2.3.3.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 28 de abril de 1999.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO